



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

CONTRATO Nº 077.2022.03.8.008

TERMO DE CONTRATO Nº 077.2022.08.8.008  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL DE ALENQUER, E DO OUTRO LADO  
A EMPRESA MARIA O. S. E SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALENQUER-PA neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Leite de Melo, nº 1500, São Cristovão, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.445.984/0001-02**, representado pelo (a) Sr.(a) **MARIA DIELLY LIMA DE SOUSA**, portador do CPF nº 012.849.782-30, residente no Município de Alenquer-PA, e de outro lado a firma a Empresa MARIA O. S. E SILVA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.823.245/0001-51, com sede Cerat Santarém, rua da Saudade, nº 118, bairro Bom Pastor da Saudade, Juruti-PA, CEP 68.170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA ORZILA DA SILVA E SILVA, residente e domiciliado na rua da Saudade, nº 118, bairro Bom Pastor da Saudade, Juruti-PA, CEP 68.170-000, portador do(a) CPF Nº 337.373.982-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº 008/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER PARÁ.**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria de Assistência Social a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 324.119,25 (trezentos e vinte e quatro mil. Cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos) em conformidade com a ARP Nº 03/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
1	Adesivo 4 x 0 (m <sup>2</sup> )	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
2	Adesivo de Vinil 0,08 Monomérico (m <sup>2</sup> )	UND	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
3	Adesivo para identificação de porta (med 0,25 x 0,10)	UND	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00
4	Adesivo para identificação de veículo (med 0,50 x 0,30)	UND	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
5	Adesivo plotado (m <sup>2</sup> )	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
6	Banner em lona colorido 1,40mx90m	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
7	Banner em lona colorido 2,0mx1,80m	UND	70	R\$ 310,00	R\$ 21.700,00
8	Banner Impressão Digital de alta performance (12 passadas), (med 0,90 x 0,120)	UND	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
9	Bloco de anotação Tamanho 210mm x	UND	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

10	Capas de parecer 1º ao 9º ano frente e verso colorido	UND	550	R\$ 1,90	R\$ 1.045,00
11	Capas envelope colorido couche	UND	550	R\$ 3,70	R\$ 2.035,00
12	Capas p/ processos frente e verso timbrado	BL	550	R\$ 2,90	R\$ 1.595,00
13	Capas p/ processos só frente timbrando	BL	550	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
14	Carimbo 4910	UNID	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
15	Carimbo 4911	UNID	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
16	Carimbo 4912	UNID	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
17	Carimbo 4913	UNID	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
18	Carimbo Normal grande	UNID	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
19	Carimbo Normal médio	UNID	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
20	Carimbo Normal pequeno	UNID	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	Cartão da gestante colorido F/V	UND	550	R\$ 0,35	R\$ 192,50
22	Cartão Nacional de Saúde Colorido F/V	UND	1750	R\$ 1,05	R\$ 1.837,50
23	Cartaz papel couchê brilho, 150g, formato 48cm x 66cm	UNID	1125	R\$ 1,95	R\$ 2.193,75
24	Carteirinha Bolsa Família	UND	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

25	Carteirinha de manipulador de alimentos F/V colorido papel couche	UND	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
26	Carteirinha gramatura 180	UNID	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
27	Carteirinha Papel Cartolina 180g	UNID	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
28	Carteirinha Papel Sulfite 120g	UNID	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
29	Crachás Cartão Duplex 350g	UND	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
30	Crachás couche colorido	UND	360	R\$ 17,00	R\$ 6.120,00
31	Declaração de comparecimento	BL	220	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
32	Encadernação Capa Dura Em papel A4	UND	240	R\$ 38,00	R\$ 9.120,00
33	Encadernação Simples Espiral Em Papel A4	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
34	Envelope Grande C/Timbrado	UNID	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
35	Envelope Médio C/Timbrado	UNID	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
36	Etiqueta 2,5 x 4,0, 1 x 0, Papel adesivo Fosco	UNID	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

37	Etiqueta 3,5 x 7,0 cm, 1 x0, Papel adesivo Fosco	UNID	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
38	Etiqueta 4,8 x 8,0 cm, 1 x0, Papel adesivo Fosco	UNID	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
39	Ficha avaliação de elegibilidade e admissão f-8	BL	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
40	FICHA de Cadastro individual	BL	220	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00
41	Ficha de identificação do cliente f-8	BL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
42	Ficha do bolsa família f-8	BL	4000	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00
43	Ficha Formato 20 x 14,0 cm cor amarela, 180g	UNID	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
44	Ficha Papel Cartolina Formato 19,5 x 14 cm, 180g	UNID	200	R\$ 0,22	R\$ 44,00
45	Folder colorido couche	UNID	2400	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
46	Folder colorido couche F/V	UNID	2400	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
47	Formulário de controle de processos	BL	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
48	Formulário de Frequência (Individual) blocos c/ 100	BL	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

49	Formulário de Frequência (Vários servidores)	BL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
50	Outdoor Padrão 9,3 Metros	UNID	20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
51	Panfleto Papel Couchê Personalizado, formato 16 x 22	UNID	600	R\$ 0,78	R\$ 468,00
52	Papel A4 Timbrado colorido	UNID	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
53	Papel carta timbrado colorido	UNID	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
54	Papel memorando timbrado colorido	UNID	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
55	Papel ofício timbrado colorido	UNID	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
56	Pasta Com Zíper	UND	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
57	Pasta de processo com timbre	UND	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
58	Pasta Papel 180g, impressão 1x1, Frente e verso	UND	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
59	Placa de Identificação, Material Lona (m <sup>2</sup> )	UND	140	R\$ 1,65	R\$ 231,00
60	Refil de Carimbo Automático	UNID	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

61	Requerimento em 2 vias A4	UNID	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
62	Revista Informativa	UNID	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
63	Cadastro Individual F/V BL C/100 FL	BL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
64	Cartão de Atendimento PBF 15x10cm, FV - papel verge	UNID	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
65	Cartão de identificação, 9x6cm, papel verge	UNID	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
66	Solicitação de retorno 21x29cm BL c/100 unidades, tamanho 10,5x21	BL	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
67	Termo de consentimento livre e esclarecido CTA 21x29cm, BL C/100 FI	BL	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
68	Termo de Responsabilidade, A4	UNID	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO**

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Prefeitura Municipal de Alenquer, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALENQUER PARÁ**

**CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18 de abril de 2022 e Encerramento em 30 de dezembro de 2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

0302 Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 244 0012 2.075 GESTAO E ORGANIZAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA I  
IGD/BF/SUAS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0301 Secretaria Municipal de Assistencia Soci  
08 243 0012 2.058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE COMDAC  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
0301 Secretaria Municipal de Assistencia Soci  
08 244 0012 2.060 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA SEC. DE  
ASSISTENCIA  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0301 Secretaria Municipal de Assistencia Soci  
08 244 0012 2.063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
0301 Secretaria Municipal de Assistencia Soci  
08 244 0012 2.062 MANUTEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 244 0012 2.076 AÇÕES EMERGENCIAIS EM ASSISTENCIA SOCIAL (COVID-19)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 243 0012 2.143 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 244 0012 2.070 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 243 0012 2.144 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0301 Secretaria Municipal de Assistencia Soci  
08 122 0002 2.054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social  
08 244 0012 2.073 SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE  
VINCULOS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
15000000 Recursos não vinculados de Impostos  
16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social 08 244 0012 2.071 PISO FIXO DE MÉDIA  
COMPLEXIDADE PAEFI 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 15000000  
Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de Recurso do FNAS  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social 08 244 0012 2.074 PBF - MANUTENÇÃO PISO  
BÁSICO FIXO ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS PAIF CRAS 3.3.90.39.00 Outros  
serv. de terc. pessoa jurídica 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000  
Transferência de Recurso do FNAS  
0302 Fundo Municipal de Assistencia Social 08 243 0012 2.068 PISO DE ALTA  
COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE/SAI 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.  
pessoa jurídica 15000000 Recursos não vinculados de Impostos 16600000 Transferência de  
Recurso do FNAS

**CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E  
FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficará designado através de um portaria de fiscal de contrato o responsável para fiscalização, que será anexado ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2022.

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 008/2022:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Secretaria de Assistência Social pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria de Assistência Social. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria de Assistência Social a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer;

f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria de Assistência Social, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

h) A decretação de falência;

i) A dissolução da empresa contratada;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ Nº 03.445.984/001-02**

---

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 18 de abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ Nº 03.445.984/001-02

CONTRATANTE

MARIA O. S. E SILVA

CNPJ (MF nº 22.823.245/0001-51

CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_